

199567/2018-71

Memorando nº 026/2018/GEADM

Em 23 de janeiro de 2018.

À Sr.<sup>a</sup> Superintendente de Licitações e Contratos

Assunto: **Análise da proposta de preços apresenta pela empresa GSI – Vigilância e Segurança Ltda. – PE 001/2018.**

1. Em resposta ao Memorando nº 26/2018-GELIC/SULIC, informa-se que, após análise das planilhas de custo e formação de preços apresentadas, verificou-se que a proposta de preços da empresa **GSI – Gestão de Segurança Integrada Vigilância e Segurança Ltda.** relativa ao Pregão Eletrônico nº 001/2018 **está em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência** destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada para atender às necessidades da Valec na unidade sede em Brasília - DF.

2. Ressalta-se que foram efetuadas pela licitante as correções solicitadas por meio da diligência, conforme detalhamento abaixo:

**a) Módulo 1: Composição da remuneração – D – Adicional noturno:** O valor foi corrigido, estando em conformidade com a metodologia de cálculo estabelecida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MP) por meio do Caderno Técnico – 2016.

**b) Módulo 1: Composição da remuneração – F – Feriados Trabalhados:** O valores foram corrigidos, estando em conformidade com a metodologia de cálculo estabelecida pela SEGES/MP por meio do Caderno Técnico – 2016.

**c) Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários – A – Transporte:** Os valores foram corrigidos, estando em conformidade com a metodologia de cálculo estabelecida pela SEGES/MP por meio do Caderno Técnico – 2016.

**d) Módulo 3: Insumos Diversos:** Os custos mensais por vigilante dos materiais, equipamentos e armamentos foram corrigidos na forma prevista no item 6.7 do Termo de Referência.

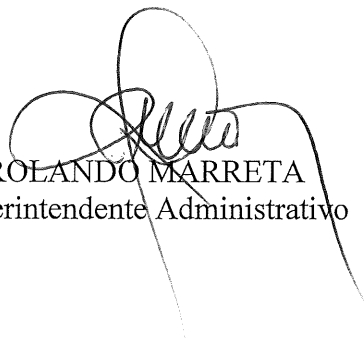
**d) Módulo 5: Custos Indiretos Tributos e Lucro – C - Tributos:** Os valores referentes aos tributos (PIS, COFINS E ISSQN) foram calculados corretamente. Nesse ponto, faz-se a observação de que houve um erro material por parte da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência no dimensionamento desses itens, tendo a licitante utilizada a metodologia correta para o cálculo, qual seja:  $(soma\ dos\ Módulos\ 1,\ 2,\ 3,\ 4,\ 5-A\ e\ 5-B\ da\ planilha\ de\ custos) \div (1 - (soma\ das\ alíquotas\ dos\ tributos\ na\ forma\ decimal) \times (alíquota\ do\ tributo))$ .

**e) Os percentuais/valores que estavam acima do detalhamento do preço referencial foram ajustados, a saber: 4.4-A – Aviso Prévio Indenizado; 4.4-D – Aviso Prévio Trabalhado; 4.5-C – Licença Paternidade; 4.5-D – Ausências legais; 4.5-E – Ausência por Acidente de Trabalho; Camisa Social e Par de Meias (Uniformes).**



4. Apresentados os esclarecimentos solicitados, encaminha-se o presente documento à Superintendência de Licitações e Contratos (SULIC) para prosseguimento.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Rolando Marreta', is written over the typed name and title. The signature is stylized and somewhat abstract.

ROLANDO MARRETA  
Superintendente Administrativo